



LEI Nº 734/2025-GPM/NP

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APLICAR O REAJUSTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 362/2012, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, ADOTANDO-SE PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ACRÉSCIMOS AOS CONTRATADOS PELO PSS NO EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 642/2022 E DA LEI MUNICIPAL Nº 672/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, reajustar a remuneração Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública efetivos da Rede Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2025, em 6,27% nos termos da Portaria nº 77, de 29/01/2025, aplicando-se a Lei Municipal nº 362/2012, naquilo que não contrariar as normativas estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, reajustar a remuneração Salarial dos Servidores da Educação, efetivos da Rede Pública Municipal, que não exercem o cargo de professor (não docentes), para o exercício financeiro de 2025, em 3.62%, aplicando-se os termos da Lei Municipal nº 362/2012, naquilo que não contrariar as normativas estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, reajustar a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, **contratados temporariamente** para exercer o cargo na Rede Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2025, em até 54,46 % sobre a remuneração básica de 2024, em forma de gratificação, cuja somatória foi concedida na vigência da Lei Municipal nº 642/2022 e Lei Municipal 672/2023, acrescida do Reajuste Salarial concedido para o exercício 2025, aplicando-se à Lei Municipal nº 633/2021, especialmente as disposições contidas no Parágrafo Único do Art. 2º, naquilo



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



que não contrariar as normativas estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, reajustar a remuneração dos servidores da Educação Básica Pública **contratados temporariamente** para exercer cargo não docente na Rede Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2025, em até 49,70% em forma de gratificação, sobre a remuneração básica de 2024, cuja somatória foi concedida na vigência da Lei Municipal nº 642/2022 e Lei Municipal 672/2023, acrescida do Reajuste Salarial concedido para o exercício 2025, aplicando-se à Lei Municipal nº 633/2021, especialmente as disposições contidas no Parágrafo Único do Art. 2º, naquilo que não contrariar as normativas estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações consignadas no orçamento, podendo abrir crédito suplementar ou especial, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e suas posteriores alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrárias.

Novo Progresso, 27 de fevereiro de 2025.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal